



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.248

(Projeto de Lei nº 44/2017, de autoria do Executivo Municipal)

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Contrato de Gestão com Organização Social assim qualificada no âmbito do município de Santa Cruz das Palmeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Contrato de Gestão com organizações sociais assim qualificadas no âmbito do Município de Santa Cruz das Palmeiras, desde que atendidas às exigências legais específicas e desde que as suas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos mínimos previstos nesta Lei bem como à Constituição Federal e à legislação infraconstitucional.

Art. 2º. As despesas decorrente da execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de dezembro de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 23/12/2017.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete